


**21485 - Pedido de Esclarecimento PE 054/2023- MUNICÍPIO DE BARRA MANSA - RJ**

4 mensagens

Adriano Oliveira da Silva <adriano.silva@primebeneficios.com.br>  
 Para: "editai@barramansa.rj.gov.br" <editai@barramansa.rj.gov.br>, "coordenadoria.compras@gmail.com" <coordenadoria.compras@gmail.com>  
 Cc: licitaprime <licitaprime@primebeneficios.com.br>

**MUNICÍPIO DE BARRA MANSA - RJ/RJ**
**PREGÃO Nº - 054/2023**
**PROCESSO Nº - 01.583/2023**

Boa tarde, Sr. Pregoeiro, tudo bem?

Conforme processo em referência, por gentileza, esclareça os pontos abaixo.

<p><b>ESCLARECIMENTO Nº 1</b></p> <p><b>ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO:</b></p>	<p><b>SOLICITA AMOSTRA</b></p> <p>9.25 – (AMOSTRA) Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá ser disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.</p> <p>9.25.1 – Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das ar facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.</p> <p><b>ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO:</b> Já que não haverá fornecimento de amostra física tendo em vista o objeto a ser contratado e realizar apresentação do sistema a ser fornecido no prazo estabelecido em comum acordo após convocação. Estamos corretos em i</p> <p><b>Resposta:</b></p>
<p><b>ESCLARECIMENTO Nº 2</b></p> <p><b>ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO:</b></p>	<p><b>PRAZO DE IMPLANTAÇÃO</b></p> <p><b>ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO:</b> O relacionamento entre Contratante e Contratada se inicia logo após a assinatura do contrat que toda a implantação dos serviços para prestação de gerenciamento da frota, através de sistema informatizado, deverá ocorrer em contados da data de assinatura do contrato. Lembrando que esse prazo de implantação sistêmica contempla as seguintes etapas: o cadastro de veículos, condutores, e usuários, cadastro de informações financeiras com base nos dados encaminhados pela CONTR remoto dos gestores, entrega de cartões magnéticos, entrega dos dados cadastrais de nossa rede credenciada nas localidades exig pertinentes ao processo. Estamos corretos de que atenderemos as necessidades do órgão com esse prazo?</p> <p><b>Resposta:</b></p>
<p><b>ESCLARECIMENTO Nº 3</b></p> <p><b>ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO:</b></p>	<p><b>PRAZO DE PAGAMENTO EM DIAS UTEIS</b></p> <p>12.3. O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia útil, após o atesto do documento de cobrança e cumprimento da perfeita e prévia verificação da regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA.</p> <p><b>ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO:</b> O prazo comum da maioria dos processos de pagamento é de até 30 (trinta) dias corridos a Fiscal (Fundamentado pela Lei 8666/93, art. 40, inciso XIV, alínea "a"). Diante do exposto, estamos certos no entendimento de que deverá ser obrigatoriamente em até 30 (trinta) dias, após a entrega da Nota Fiscal, incluso no mesmo o atesto da Nota Fiscal?</p> <p><b>Resposta:</b></p>

Considerando que os esclarecimentos se fazem necessários para a participação da empresa, contamos com a vossa colaboração e aguardamos retorn

Atenciosamente,



Antes de imprimir pense em sua responsabilidade social e compromisso com o meio ambiente.

### Adriano Silva | Licitação

Tel (19) 3518 7000 |  
Rua Açu, 47 - Alphaville Empresarial  
Campinas / SP - CEP 13098-335  
www.primebeneficios.com.br

Coordenadoria de Compras <coordenadoria.compras@gmail.com>  
Para: gaf.smmu@barramansa.rj.gov.br, Engenharia SMMU <engenhariasmmu@gmail.com>

5 de junho de 2023 às 08:47

Bom dia,  
Favor responder aos questionamentos 2 e 3.

Att,  
Thais Miranda.  
[Texto das mensagens anteriores oculto]

Coordenadoria de Compras e Licitações

**PMBM - Prefeitura Municipal de Barra Mansa**

(24) 2106-3411



Engenharia SMMU <engenhariasmmu@gmail.com>  
Para: Coordenadoria de Compras <coordenadoria.compras@gmail.com>

5 de junho de 2023 às 10:15

Bom dia, Thais

#### PRAZO DE IMPLANTAÇÃO

**ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO:** O relacionamento entre Contratante e Contratada se inicia logo após a assinatura do contrato, com isso, entendemos que toda a implantação dos serviços para prestação de gerenciamento da frota, através de sistema informatizado, deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato. Lembrando que esse prazo de implantação sistêmica contempla as seguintes etapas: criação do banco de dados, cadastro de veículos, condutores, e usuários, cadastro de informações financeiras com base nos dados encaminhados pela CONTRATANTE, treinamento remoto dos gestores, entrega de cartões magnéticos, entrega dos dados cadastrais de nossa rede credenciada nas localidades exigidas e demais processos pertinentes ao processo. Estamos corretos de que atenderemos as necessidades do órgão com esse prazo?

Resposta: Sim, estão corretos no entendimento.

#### PRAZO DE PAGAMENTO EM DIAS ÚTEIS

12.3. O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia útil, após o atesto do documento de cobrança e cumprimento da perfeita realização dos serviços e prévia verificação da regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA.

**ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO:** O prazo comum da maioria dos processos de pagamento é de até 30 (trinta) dias corridos a partir da entrega da Nota Fiscal (Fundamentado pela Lei 8666/93, art. 40, inciso XIV, alínea "a"). Diante do exposto, estamos certos no entendimento de que o prazo de pagamento deverá ser obrigatoriamente em até 30 (trinta) dias, após a entrega da Nota Fiscal, incluso no mesmo o atesto da Nota Fiscal?

Resposta: Sim, o prazo será de 30 dias a contar da data de ateste da Nota Fiscal.

Atenciosamente.

Vitor Vieira

Coordenadoria de Compras <coordenadoria.compras@gmail.com>  
Para: Adriano Oliveira da Silva <adriano.silva@primebeneficios.com.br>

Bom dia,  
De acordo com o setor solicitante, segue resposta:

#### ESCLARECIMENTO Nº 1

#### ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO: SOLICITA AMOSTRA

9.25 – (AMOSTRA) Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá a disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

9.25.1 – Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das ar facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO: Já que não houve fornecimento de amostra feita tendo em vista o objeto a ser contratado e

**Resposta:** Não haverá necessidade de apresentação.

ESCLARECIMENTO Nº 2

ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO: PRAZO DE IMPLANTAÇÃO

ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO: O relacionamento entre Contratante e Contratada se inicia logo após a assinatura do contrat que toda a implantação dos serviços para prestação de gerenciamento da frota, através de sistema informatizado, deverá ocorrer em contados da data de assinatura do contrato. Lembrando que esse prazo de implantação sistêmica contempla as seguintes etapas: cadastro de veículos, condutores, e usuários, cadastro de informações financeiras com base nos dados encaminhados pela CONTR remoto dos gestores, entrega de cartões magnéticos, entrega dos dados cadastrais de nossa rede credenciada nas localidades exig pertinentes ao processo. Estamos corretos de que atenderemos as necessidades do órgão com esse prazo?

**Resposta:** Sim, estão corretos no entendimento.

ESCLARECIMENTO Nº 3

ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO: PRAZO DE PAGAMENTO EM DIAS UTEIS

12.3. O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia útil, após o ateste do documento de cobrança e cumprimento da perfeita i prévia verificação da regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA.

ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO: O prazo comum da maioria dos processos de pagamento é de até 30 (trinta) dias corridos a Fiscal (Fundamentado pela Lei 8666/93, art. 40, inciso XIV, alínea "a"). Diante do exposto, estamos certos no entendimento de que c deverá ser obrigatoriamente em até 30 (trinta) dias, após a entrega da Nota Fiscal, incluso no mesmo o ateste da Nota Fiscal?

**Resposta:** Sim, o prazo será de 30 dias a contar da data de ateste da nota fiscal.

Em sex., 2 de jun. de 2023 às 16:05, Adriano Oliveira da Silva <adriano.silva@primebeneficios.com.br> escreveu:

**MUNICÍPIO DE BARRA MANSA - RJ/RJ**

**PREGÃO Nº - 054/2023**

**PROCESSO Nº - 01.583/2023**

Boa tarde, Sr. Pregoeiro, tudo bem?

Conforme processo em referência, por gentileza, esclareça os pontos abaixo.

ESCLARECIMENTO Nº 1

ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO: SOLICITA AMOSTRA

9.25 – (AMOSTRA) Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

9.25.1 – Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO: Já que não haverá fornecimento de amostra física tendo em vista o objeto a ser contratado realizar apresentação do sistema a ser fornecido no prazo estabelecido em comum acordo após convocação. Estamos corretos em

**Resposta:** Não haverá necessidade de apresentação.

ESCLARECIMENTO Nº 2

ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO: PRAZO DE IMPLANTAÇÃO

ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO: O relacionamento entre Contratante e Contratada se inicia logo após a assinatura do cont que toda a implantação dos serviços para prestação de gerenciamento da frota, através de sistema informatizado, deverá ocorrer contados da data de assinatura do contrato. Lembrando que esse prazo de implantação sistêmica contempla as seguintes etapas: cadastro de veículos, condutores, e usuários, cadastro de informações financeiras com base nos dados encaminhados pela CON1 remoto dos gestores, entrega de cartões magnéticos, entrega dos dados cadastrais de nossa rede credenciada nas localidades e) pertinentes ao processo. Estamos corretos de que atenderemos as necessidades do órgão com esse prazo?

**Resposta:** Sim, estão corretos no entendimento.

ESCLARECIMENTO Nº 3

prévia verificação da regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA.

ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO: O prazo comum da maioria dos processos de pagamento é de até 30 (trinta) dias corridos Fiscal (Fundamentado pela Lei 8666/93, art. 40, inciso XIV, alínea "a"). Diante do exposto, estamos certos no entendimento de que deverá ser obrigatoriamente em até 30 (trinta) dias, após a entrega da Nota Fiscal, incluso no mesmo o adesto da Nota Fiscal?

**Resposta:** Sim, o prazo será de 30 dias a contar da data de ateste da nota fiscal.

Considerando que os esclarecimentos se fazem necessários para a participação da empresa, contamos com a vossa colaboração e aguardamos retc

Atenciosamente,



Antes de imprimir pense em sua responsabilidade social e compromisso com o meio ambiente.

**Adriano Silva | Licitação**

Tel (19) 3518 7000 |

Rua Açú, 47 - Alphaville Empresarial

Campinas / SP - CEP 13098-335

[www.primebeneficios.com.br](http://www.primebeneficios.com.br)